PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.614

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Ae - roportuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a celebrar termo de convênio com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, nos termos do instrumento anexo a presente lei e que dela faz parte integrante (convênio nº 016/2000/0053), o qual trata da regularização da situação patrimonial do Aeroporto e do Municipio e a realização de obras e serviços de engenharia relacionados com o aeroporto.

Parágrafo único - A autorização prevista no "caput"deste artigo, fica condicionada a que a vala prevista no item 3.1.9 do convênio seja localizada sobre o terreno da INFRAERO, aos fundos da faixa atualmente ocupada por posseiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador-Geral